



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

L E I Nº 705/73

JOSIAS COSTA PINTO , Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A linha perimétrica urbana do Municipio de Salto , fica fixada entre as seguintes / divisas :

Tem Seu início na confluência do Corrego do Ajudante com o Rio Tietê. Sobe pelo corrego até o ponto em que este encontra o ponto de divisa entre as Granjas / Santa Lucia e as terras de Irmãos Donalísio ; daí deriva à direita e segue até o corrego Santa Cruz , quando este desemboca no Rio Jundiá. Desse ponto segue acompanhando o citado corrego até a divisa da fazenda Santa Cruz com o loteamento denominado Jardim da Cidade ; converge à direita , acompanhando essa linha divisória ; atravessa a estrada Estadual (variante da SP - 300) e segue pela divisa das terras da fazenda Santa Cruz (João B. Siqueira) , com o sítio São Luiz (Octávio Da Ros) , até a distância de 400 m. depois da estrada ; desse ponto, converge à direita e segue paralelamente à estrada estadual , sempre a uma distância de 400 m. desta, até encontrar a Rua Tamoios no Jardim Itaguaçu. Daí converge à direita até a ponte sobre o Rio Tietê , na estrada de ferro FEPASA converge à esquerda e segue até a ponte existente sobre o / Corrego Pôrto Goês , desse por sua margem esquerda até encontrar o Rio Tietê ; deste ponto acompanhando a sinuosidade do mesmo , pela sua margem esquerda , até a direção do Corrego Ajudante , onde teve o seu início.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vi -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

gor na data de sua publicação , revogadas as disposições /
em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto ,
23 de fevereiro de 1973.



JOSIAS COSTA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no gabinete do Pre-
feito e publicada na imprensa local e afixada na Sala de
imprensa da Prefeitura .



7 FERNANDO DE NORONHA
CHEFE DE GABINETE